



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem no município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, a ser comemorada anualmente, na segunda quinzena de maio, com o objetivo de conscientizar toda a população sobre a importância da separação, coleta e destinação adequada de materiais recicláveis.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como a realização de palestras, eventos estudantis, workshops e congressos.

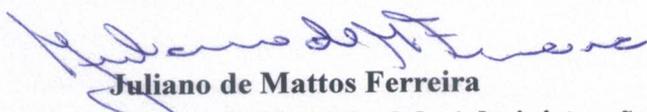
Art. 3º. As escolas municipais poderão aderir à Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem promovendo atividades de mobilização e conscientização sobre a reciclagem com os alunos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

